



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº.2221/2008.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1855, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVA** e a **Prefeita Municipal**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art.1º.** O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.855/04, passa a vigorar com a redação abaixo consignada:

"Art.1º. O Conselho Municipal de Saúde (CMS), será integrado por 16 (dezesseis) membros, representantes dos seguintes seguimentos:

**I – Representantes de entidades de Usuários:**

a – 08 (oito) representantes de entidades sem fins lucrativos, organizadas e estabelecidas no Município, devidamente cadastradas e registradas em cartório, sem dívida ativa no Município.

**II – Representante dos Trabalhadores de Saúde:**

a – 02 (dois) representantes dos profissionais de nível superior na área de saúde, com atuação no Município;

b – 01 (um) representante dos profissionais de nível técnico da área de saúde, com atuação no Município;

c – 01 (um) representante dos profissionais de nível médio da área de saúde, com atuação no Município;

**III – Representantes do Governo, de Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.**

a – 02 (dois) representantes de órgãos governamentais do Município, dentre os quais, necessariamente, 01 (um), o Secretário Municipal de Saúde, e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

b – 01 (um) representante de Instituição Hospitalar do Município;

c – 01 (um) representante do órgão responsável pelo tratamento de água e saneamento básico do Município.

**Parágrafo único** – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, constante da Lei Municipal nº. 1.855, de 20 de fevereiro de 2004.

Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2008.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)